Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2596/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme segue:

04 VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
378 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1846 – Obras e instalações.....R$	325.000,00
TOTAL.....R$	**325.000,00**

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT, da conta corrente 672015-3 da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT

Superavit da cc 672015-3, fonte 1846.....R$	**309.713,32**
Rendimentos auferidos e a obter até a completa utilização do recurso.....R$	**15.286,68**
TOTAL.....R$	**325.000,00**

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-28 14:53:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2596/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme segue:

04 VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
378 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1846 – Obras e instalações.....R$	325.000,00
TOTAL.....R$	**325.000,00**

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT, da conta corrente 672015-3 da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT

Superavit da cc 672015-3, fonte 1846.....R$	**309.713,32**
Rendimentos auferidos e a obter até a completa utilização do recurso.....R$	**15.286,68**
TOTAL.....R$	**325.000,00**

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-28 14:53:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal